



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

PUBLICADO

DECRETO Nº. 045,
DE 11 DE ABRIL DE 2018.

11 / 04 / 2018
Roberto Vieira de Souza

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE
GESTÃO DO PLANO DE CARGOS,
CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 001/2001, de 21 de fevereiro de 2001 – Estatuto do Magistério e pela Lei Complementar nº. 083/2010, de 22 de dezembro de 2010 – Plano de Carreira do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme segue:

- **Representante da Secretaria de Educação e Cultura**
Márcia Leite Santos – CPF: 722.799.905-05
- **Representante do Sintese**
 - **Titular** – Alessandra Arcanjo Félix – CPF: 517.004.255-87
Suplente – Maria Jivanilde dos Santos – CPF: 517.022.315-34
 - **Titular** – Rosangela Daniel Bomfim Barreto – CPF: 662.746.805-00
Suplente – Berenice Santos das Neves – CPF: 925.986.255-87
 - **Titular** – Maria Gisélia dos Santos – CPF: 590.459.575-15
Suplente – Adriana Maria Santos – CPF: 609.894.675-20
- **Representante do Poder Executivo**
 - **Titular** – Hamilton Cardoso Moura – CPF: 216.976.715-00
Suplente – Jorge Roberto Mendonça de Oliveira – CPF: 116.734.001-91



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

➤ **Representante do Quadro Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

• **Titular** – Maria Pastora dos Santos Dantas – CPF: 267.136.835-68

Suplente – Creuza Oliveira Dantas Santos – CPF: 911.654.075-15

Art.2º- Compete a comissão:

I – Acompanhar, de forma permanente, a aplicação do Plano de Carreira e remuneração dos servidores do Magistério do Município de Divina Pastora/SE;

II- Apreciar os requerimentos de alteração de jornada de trabalho, redução de carga horária e averbações de tempo de serviço;

III- Supervisionar o processo de promoção funcional e emitir parecer;

IV- Emitir parecer sobre as concessões das gratificações do que trata a lei 083/2010;

V – Exercer as competências que lhes forem atribuídas em Regulamento;

VI – Elaborar a regulamentação de avaliação de desempenho previsto no artigo 54, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei 01/2001 de 21 de fevereiro de 2001;

VII – Elaborar, aprovar, modificar ou revogar o seu Regimento Interno;

VIII – Estudar os problemas, receber sugestões dos servidores, da sociedade, opinar e deliberar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

IX – Fiscalizar e tomar as providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos dos profissionais da educação;

X – Deliberar sobre a concessão de licenças para assuntos acadêmicos;

XI – Assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, deliberando e acompanhando a elaboração e execução de programas educacionais.

Art.3º- A constituição da Comissão de Gestão do Plano será paritária, composta por 06 (seis) membros, sendo:

I – O Secretário(a) Municipal de Educação;

II – Três representantes indicados pela Entidade representativa dos Servidores do Magistério;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

III – Um representante do Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;

IV – Um servidor efetivo do quadro técnico indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art.5º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezoito.


Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal